LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Altera a redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Os cargos de provimento efetivo de *"Técnico em Segurança do Trabalho"*, *"Operador de Máquinas Leves"* e *"Operador de Máquinas Pesadas"*, constantes nos Anexos *"V"*, *"VI"* e *"VII"* da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, passam a integrar a Classe *"VI-D"*, com a seguinte redação:

"ANEXO V

À LEI COMPLEMENTAR Nº. 42, DE 24/02/2011, E SUAS ALTERAÇÕES

QUADRO DAS NOVAS CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(CONTÉM A JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DIFERENCIADA E O RESPECTIVO VENCIMENTO-BÁSICO)

CARGO DE CARREIRA	*CLASSE*	*AREA DE ATIVIDADE*	*JORNADA SEMANAL*	*VENCIMENTO BÁSICO INICIAL*
Assistente em Serviços de Apoio e Administração *ASA*	*VI - D*	*Técnico em Segurança do Trabalho*	*40 horas*	*R$ 1.415,00"*
		Operador de Máquinas Leves		
		Operador de Máquinas Pesadas		

"ANEXO VI

À LEI COMPLEMENTAR Nº. 42, DE 24/02/2011, E SUAS ALTERAÇÕES

QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

PARA INGRESSO NAS NOVAS CARREIRAS PREVISTAS NESTA LEI

CARGO DE CARREIRA	CLASSE	AREA DE ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
Assistente em Serviços de Apoio e Administração ASA	VI – D	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo/Profissionalizante
		Operador de Máquinas Leves	Ensino Fundamental Completo"
		Operador de Máquinas Pesadas	

"ANEXO VII

À LEI COMPLEMENTAR Nº. 42, DE 24/02/2011, E SUAS ALTERAÇÕES

QUADRO DE ENQUADRAMENTO DOS CARGOS ANTERIORES NO NOVO QUADRO DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PREVISTA NESTA LEI

CARGO DE CARREIRA	CLASSE	CARGOS OCUPADOS	VENCIMENTO
Assistente em Serviços de Apoio e Administração ASA	VI - D	Técnico em Segurança do Trabalho	R$ 1.415,00"

Art. 2º. O Anexo *"VIII"* da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, fica acrescido da Classe *"VI-D"* com a seguinte redação:

"ANEXO VIII

TABELA DE PROGRESSÃO NA CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA OS SERVIDORES QUE INGRESSAREM NA ADMINISTRAÇÃO E PARA ENQUADRAMENTO DOS ATUAIS SERVIDORES

GRAU / CLASSE	A	B 3	C 6	D 9	E 12	F 15	G 18	H 21	I 24	J 27	K 30
VI - D	R$ 1.415,00	R$ 1.457,45	R$ 1.499,90	R$ 1.542,35	R$ 1.584,80	R$ 1.627,25	R$ 1.669,70	R$ 1.712,15	R$ 1.754,60	R$ 1.797,05	R$ 1.839,50"

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei Complementar, os servidores que exercem a função pública de *"Operador de Máquinas"*, farão jus ao vencimento básico inicial da classe *"VI-D"*.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei Complementar, os servidores que exercem a função pública de *"Agente Administrativo"*, farão jus ao vencimento básico inicial da classe *"VI-C"*.

Art. 6º. Fica extinta a Classe *"IV-A"*, constante nos Anexos *"VII"* e *"VIII"* da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, passando o cargo de provimento efetivo de *"Oficial Administrativo I"* a denominar-se *"Oficial Administrativo II"*, integrando a *"Classe VI-C"*, nos mencionados anexos.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês de publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de março de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ÉMERSON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete